



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GAB - GABINETE DA REITORA



PORTARIA GAB/FURG Nº 146, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais no Campus Santo Antônio da Patrulha, no dia 07 de agosto de 2026, em virtude dos impactos decorrentes dos eventos climáticos extremos.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando:

- a. a Resolução COEPEA/FURG n.º 117, de 10 de novembro de 2024, que institui o Programa Institucional de Avaliação, Prognóstico e Mitigação de Impactos de Eventos Climáticos Extremos;
- b. a avaliação do Gabinete da Reitora com base em informações obtidas junto à Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha; e
- c. os impactos decorrentes dos eventos climáticos extremos no Campus Santo Antônio da Patrulha, incluindo a interrupção de energia elétrica.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades acadêmicas e administrativas presenciais no Campus Santo Antônio da Patrulha da Universidade Federal do Rio Grande - FURG no dia 07 de agosto de 2026.

§ 1º As atividades acadêmicas e administrativas deverão ser adaptadas ao formato não presencial, sem prejuízo do calendário acadêmico.

§2º As atividades acadêmicas, passíveis de adaptação ao formato não presencial, deverão ser realizadas de forma assíncrona, exclusivamente via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da FURG.

§3º As atividades acadêmicas, incluindo as práticas não adaptáveis ao formato não presencial devem ser reprogramadas, considerando o calendário acadêmico universitário vigente e as atividades já agendadas para o período.

§ 4º Aos estudantes atingidos, impossibilitados de realizar atividades acadêmicas no formato não presencial, haverá garantia de recomposição de conteúdo e frequências, conforme a normativa vigente.

§ 5º Os servidores técnico-administrativos em educação, integrantes do Programa de Gestão e Desempenho, realizarão suas atividades na modalidade de teletrabalho, desde que haja condições materiais para tal.

§ 6º Os servidores técnico-administrativos em educação não integrantes do Programa de Gestão e Desempenho, realizarão suas atividades no modelo de trabalho remoto emergencial.

§7º Os servidores que não tiverem condições de realizar atividade remota deverão comunicar à chefia imediata para posterior reorganização do trabalho.

§ 8º A Pró-Reitoria de Infraestrutura emitirá orientação específica aos servidores e trabalhadores terceirizados envolvidos com atividades essenciais e intransferíveis.

Art. 2º Excluir do cumprimento do disposto no art. 1º todos os serviços de vigilância, por serem considerados essenciais e intransferíveis.

§1º Outros serviços e atividades que necessitem continuar sendo desempenhados normalmente ou mediante escala em regime de turnos ininterruptos, terão seus servidores requisitados.

§2º É delegada competência ao Diretor do Campus, Pró-Reitores, Diretores de Unidades Acadêmicas e Dirigentes de Órgãos Vinculados, para expedir a requisição prevista no §1º deste artigo.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Suzane da Rocha Vieira Gonçalves

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, Reitora**, em 07/08/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0654530** e o código CRC **DA2F29F5**.

Referência: Caso responda este documento Portaria Normativa, indicar o Processo nº 23116.000309/2026-45

SEI nº 0654530